



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 26 de 27 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"FIXA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições legais com fulcro no Artigo 97, letra "c", do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 12.000,00 (doze mil cruzados novos) e a verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da remuneração, na quantia de NCz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados novos) para o exercício de 1.990.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito de Barra do Garças fica fixada na importância de NCz\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzados novos).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito perceberá verba de representação desde que esteja substituindo o Prefeito Municipal, legalmente.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Garças fica fixada da seguinte forma:

I - Parte Fixa: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

II - Parte Variável: NCz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos).

§ 1º - A Parte Variável corresponde a importância de NCz\$ 1.250,00 (um mil e duzentos cinquenta cruzados novos), por Sessão Ordinária a que o Vereador comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

§ 2º - Não perceberá a remuneração correspondente à parte Variável da Sessão Ordinária o Vereador que deixar de comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, salvo motivo justo e aceito pela Mesa.

Art. 4º - Por Sessão Extraordinária a que comparecer, discutir e votar as matérias constantes da Ordem do Dia, o Vereador perceberá a importância de NCz\$ 500,00 (quinhentos cruzados novos), não podendo a Mesa da Câmara autorizar o pagamento de mais de 4 (quatro) Sessões Extraordinárias por mês.

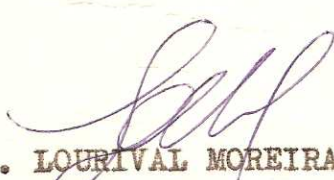
Art. 5º - A verba de representação do Presidente da Câmara fica fixada na quantia de NCz\$ 4.000,00 (quatro mil cruzados novos).

Art. 6º - O 1º Secretário perceberá, mensalmente, a quantia correspondente a metade da Verba de Representação fixada para o Presidente da Câmara, ou seja, NCz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados novos).

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.990, suplementada se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na dia 1º (primeiro) de janeiro de 1.990.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, em 27 de dezembro de 1.989.


DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

- Presidente -


WALDEMAR BARBOSA FILHO

1º Secretário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Resolução foi transcrita e fls. 136^{va} e 137, 137^{va} e publicação no Jornal do Município em 27 / 01 / 1990